# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 10/04/08

Ema Régia Rodrigues Otaci

FUNCIONÁRIO

DATA 09/07/1962

PROJETO DE LEI Nº 105/1962

ASSUNTO

Abre o crédito especial de Cr$ 50.000,00 em favor do Centro Artístico Cearense, para o fim que indica.

VEREADOR: Abel Alves Pinto

LEI Nº 1983 DE 30/07/1962 - Sancionada

DIOM Nº 2557 DE 06/08/1962

ARQUIVO

# Câmara Municipal de Fortaleza

ALM.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 1983 DE 30 DE Julho DE 1962.

Abre o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros- Cr$ 50.000,00 - em favor do Centro Artístico Cearense, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros( Cr$ 50.000,00) em favor do Centro Artístico Cearense, para auxiliar a reforma do prédio da Escola Pinto Machado, por ele mantida.

Parágrafo Único - O crédito especial de que trata este artigo terá vigência nêste e no exercicio financeiro de 1963.

Art. 2º - A referida importância será paga ao presidente da Instituição, mediante simples requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE 30 DE Julho DE 1962

Manuel Cordeiro Néto
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª. discussão
Em 12 / 7 / 962.

PROJETO DE LEI Nº 105/62

Abre o crédito especial de cincoenta mil cruzeiros - Cr$50.000,00 - em favor do Centro Artístico Cearense, para o fim que indica.

Em 9-7-62.

Aprovado em 2ª discussão
Em 12 / 7 / 962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de cincoenta mil cruzeiros em favor do // CENTRO ARTÍSTICO CEARENSE, para auxiliar a reforma do prédio da Escola Pinto Machado, por ele mantida.

§ único - O crédito especial de que trata este artigo terá vigencia nêste e no exercicio financeiro de 1963.

Art. 2º - A referida importância será paga ao presidente da Instituição, mediante simples requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de julho de 1962.

A Comissão de Redação Final
Em 12 / 7 / 1962

- Abel Alves Pinto -
- vereador -

Dispensado de impressão e interstício
Em 10/7/1962
(Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer n. 36/62
Ao projeto de lei n. 105/62

O projeto de lei acima, autoriza o Chefe da Edilidade a abrir o crédito especial de cincoenta mil cruzeiros -Cr$50.000,00 - em favor do Centro Artístico Cearense, para auxiliar a reforma do prédio da Escola Pinto Machado, por êle mantido.

Essa Escola se destina aos filhos dos associados do Centro Artístico, cuja frequencia aumenta dia a dia. As suas atuais instalações são precárias, necessitando de reformas imediatas para melhor poder preencher as suas finalidades.

O vereador Abel Alves Pinto, através do projeto de lei em referência, visa ajudar as reformas pretendidas, merecendo o apoio integral desta Comissão.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de julho de 1962.

PRESIDENTE

RELATOR

# Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/

Aprovada.

Of. nº

Em 18-7-62.

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 105/62.

Abre o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros - Cr$ 50.000,00 - em favor do Centro Artistico Cearense, para o fim que indica.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00) em favor do CENTRO ARTISTICO CEARENSE, para auxiliar a reforma do prédio da Escola Pinto Machado, por ele mantida.

Parágrafo Único - O crédito especial de que trata este artigo terá vigência nêste e no exercicio financeiro de 1963.

Art. 2º - A referida importância será paga ao presidente da Instituição, mediante simples requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de julho de 1962.

_____ Pres.

_____ Rel.

_____

_____

_____

AML.

# Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 1196 Fortaleza, 20 de julho de 1962.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara, que abre o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros - Cr$ 50.000,00 - em favor do Centro Artistico Cearense, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado apreço e consideração.

666

José Barros de Alencar

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

# Câmara Municipal de Fortaleza

AIM.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1962.

Abre o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros- Cr$ 50.000,00 - em favor do Centro Artístico Cearense, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros( Cr$ 50. 00,00) em favor do Centro Artístico Cearense, para auxiliar a reforma do prédio da Escola Pinto Machado, por ele mantida.

Parágrafo Único - O crédito especial de que trata este artigo terá vigência nêste e no exercício financeiro de 1963.

Art. 2º - A referida importância será paga ao presidente da Instituição, mediante simples requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE DE DE 1962

Manuel Cordeiro Néto
Prefeito Municipal

# Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Of. nº

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 105/62.

Abre o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros - Cr$ 50.000,00 - em favor do Centro Artistico Cearense, para o fim que indica.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00) em favor do CENTRO ARTISTICO CEARENSE, para auxiliar a reforma do prédio da Escola Pinto Machado, por ele mantida.

Parágrafo Único - O crédito especial de que trata este artigo terá vigência nêste e no exercicio financeirc de 1962.

Art. 2º - A referida importância será paga ao presidente da Instituição, mediante simples requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de julho de 1962.

Pres.

Rel.

PROJETO DE LEI Nº 105/62

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Abre o crédito especial de cincoenta mil cruzeiros - Cr$50.000,00 - em favor do // Centro Artístico Cearense, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de cincoenta mil cruzeiros em favor do // CENTRO ARTÍSTICO CEARENSE, para auxiliar a reforma do prédio da Escola Pinto Machado, por ele mantida.

§ único - O crédito especial de que trata este artigo terá vigencia nêste e no exercício financeiro de 1963.

Art. 2º - A referida importância será paga ao presidente da Instituição, mediante simples requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de julho de 1962.

- Abel Alves Pinto -
- vereador -

Lei nº 1983 de 30-8-62 Sancionada
D.O. nº 2557 de 6-8-62

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei Nº. 105/62.

Assunto: Abre o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros cr$ 50.000,00 - em favor do Centro Artístico Cearense, para fim que indica.

Procedência: Abel Alves Pinto.

Data da entrada: 9 de Julho de 1962

Maria Eneida Silva Albuquerque
P/ PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 019831962
Projeto: 01051962
Autor: ABEL PINTO
Assunto: CREDITO